



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 950 / 2010

**CONCEDE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, um reajuste salarial de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) de seus vencimentos;

Art. 2º - Fica equiparado o valor do salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal ao valor do salário mínimo federal;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2010.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal